



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

EDITAL CONVITE Nº. 05/2023 - PROCESSO N º 24/2023

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Pracinha.

Tipo: Menor Preço Global.

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Pracinha.

Início da Licitação: 20 de março de 2023.

Encerramento da Licitação: 29 de março de 2023.

Horário: 13H00MIN

1- Preâmbulo

1.1- Em conformidade com a Lei n º 8666/93, atualizada pelas Leis nº. 8883/94 e 9032/95, esta Prefeitura municipal de Pracinha, CNPJ 67.662.007/0001-40, estabelecida na Av. Francisco Gimenes, n º175, nesta cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, convida vossa senhoria a apresentar proposta de preço destinada a contratação de empresa para realização da Festa do Peão Boiadeiro no município de Pracinha. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto da sua realização.

1.2 - O recebimento dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e proposta de preço, dar-se-á até as 13H00min horas do dia 29 de março de 2023, nas dependências do setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.3- A abertura do **ENVELOPE 01**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 13h00min, do 29 de março de 2023. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á nesta mesma data a abertura do Envelope 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

2 -DO OBJETO

2.1- O objeto desta licitação é a contratação de empresa para contratação a realização da Festa do Peão Boiadeiro para o município de Pracinha. Conforme Plano de trabalho aprovado e que faz parte deste edital.

2.2- Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

2.2.1- Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

3 – Formas de Apresentação dos Envelopes.

3.1 – Os envelopes contendo, respectivamente a documentação referente a habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EDITAL CONVITE N.º 05/2023.

PROCESSO N.º 24/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EDITAL CONVITE N.º 05/2023.

PROCESSO N.º 24/2023.

LICITANTE: _____

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO.

3.2.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

JURÍDICA (ART. 28):

3.2.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios.

3.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual

3.2.1.3.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, se houver a última alteração, devidamente registrados no órgão competente. No caso de sociedade por ações, o participante deverá apresentar os documentos comprobatórios relativos à eleição de seus administradores, de conformidade com o artigo 28, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL (ART. 29):

4.2.2.1 Apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, ou Positiva com Efeitos de Negativa, para com a Previdência Social – INSS (parágrafo 3º, artigo 195 da Constituição Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.2- Apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com a respectiva prova de inscrição (artigo 29, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.3 – Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.4- Apresentação de prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, consistindo em Certidão Conjunta relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (artigo 29, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.5 - Apresentação de prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (artigo 29, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.6 - Apresentação de prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (artigo 29, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.7 - Apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.9 - Certidão negativa de falência ou apresentação de recuperação judicial homologada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.1- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

5.2- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

5.2.1- As autenticações poderão também ser feitas pelo Presidente da Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, até o momento de abertura do respectivo envelope, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o objeto da licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas para a habilitação.

5.4 - Os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

5.5.- Os proponentes poderão ser representados na licitação, por meio de representantes munidos de procuração, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos envelopes ou no interior do envelope “documentos”, devendo ocorrer a identificação através da carteira de identidade.

5.5.1.- A procuração deverá ser específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para desistir da interposição de recurso, se for o caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declara expressamente ter poderes para a outorga. Caso seja titular da empresa, o representante deverá apresentar documento comprobatório, o qual será anexado no processo licitatório.

5.5.2.- A não apresentação ou incorreção na procuração não inabilitará o participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão e responder pela licitante.

5.6 - Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes “I” e “II”.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Municipal de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 22 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 - Informações complementares:

5.7.1 A Comissão de Licitações da PREFEITURA poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

5.7.2 – Declarações Complementares

5.7.2.1. Declaração de que a empresa não fere o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (Modelo sugerido no Anexo VII).

5.7.2.2 Declaração assinada pelo proponente, que o mesmo examinou o anexo X – Termo de Referência e demais itens e anexos deste Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. (MODELO SUGERIDO NO ANEXO VIII).

6- DAS PROPOSTAS

6.1– O envelope de proposta deverá conter o valor da proposta, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, que deverá conter o preço ofertado pelo proponente, pelo fornecimento dos produtos/serviços, com prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo 30 dias.

6.2 – não será aceita proposta superior ao valor de R\$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais). Conforme anexo de MODELO DE PROPOSTA não obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

6.3.2. Validade da proposta igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura da licitação.

6.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, bem como que apresentem proposta de preços inexequíveis, na forma da Lei 8.666/93, ou de valor igual a zero.

6.5. Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

6.6. O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

6.7. O envelope contendo a “Proposta”, somente será aberto se a empresa licitante for habilitada para a segunda fase do certame em questão.

6.8. Com a apresentação da Proposta por parte do licitante, presume-se como aceito pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

6.9 - O proponente que não atender no todo ou em parte as normas do presente Edital será desclassificado.

7- Do Pagamento.

7.1 o pagamento será realizado após a fornecimento dos serviços em conformidade com o processo e nota fiscal devidamente atestada a fatura da execução dos produtos.

7.2 O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

7.3 Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo **IPC DA FIPE** entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

7.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

8- Do recebimento dos envelopes documentos e propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

8.1- No dia e hora determinados neste edital em sessão pública, proceder-se-á pela Comissão de Licitação o trabalho de recebimento dos envelopes documentos e propostas.

8.2- Tão logo se inicie os trabalhos, serão abertos os envelopes documentos e as Propostas que serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Prefeitura Municipal.

8.3- Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste edital.

8.4- Serão abertos os envelopes Nº. 1 – Documentos que terão seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão Julgadora, pelo(s) representante(s) da (s) Proponente(s).

8.5- A Comissão Julgadora rejeitará documentos que:

8.5.1- Contiver quaisquer limitações ou condições dos contratantes com aquelas especificadas no Edital sendo considerados inabilitados que não apresentarem, a documentação exigida.

8.6- O Envelope contendo a proposta de preços, será arquivado no processo devidamente fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9- Do Critério de Julgamento das Propostas

9.1- As propostas dos proponentes serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se o critério de aceitabilidade dos preços consignados na Lei de Licitações e Contratos.

9.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a sua classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10- Responsabilidades do Adjudicatário.

10.1 – As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas ao fornecimento do objeto em que o proponente for vencedor, deverão estar incluídas no valor total do mesmo.

11- Do prazo, local e forma de entrega dos serviços.

11.1- O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

12– Sanções para o caso de Inadimplência.

12.1– Caso o licitante vencedor descumpra o contrato e não efetue o fornecimento do objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pracinha, garantida a plena defesa, aplicará ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa está corresponderá a 10% sobre o valor total da aquisição.

13– Dotação Orçamentária

13.1– As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

02.01.00.04.122.0003.2003.3.3.90.39 ficha 10- R\$ 175.700,00

14- Rescisão Contratual

14.1- Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

14.3- A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15– Recursos Financeiros

15.1– Os recursos para a cobertura da presente licitação serão oriundos de Recursos próprios na cifra de R\$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais).

16– Recursos

16.1– Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17- Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

17.1-A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Edital, e da Lei Federal Nº. 8.666 de 22 de Junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Junho de 1.993 e da Lei Federal Nº. 8.883/94, de 08 de Junho de 1.994, publicada no Diário Oficial em 09 de Junho de 1.994 e Lei Federal Nº. 9.032 de 28 de Abril de 1.995.

17.2-É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase deste pleito, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser feito expressamente e, da mesma forma, respondido, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

17.3 - Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelo representante de cada Proponente presente.

17.4-A qualquer tempo, antes da aquisição, a Comissão Julgadora poderá desclassificar Proponentes ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que lhe desabone a idoneidade comercial ou lhe comprometa a capacidade financeira, técnica de produção ou administrativa.

17.5 - Fica expressamente reservado a Prefeitura, o direito de revogar ou anular, sempre em decisão fundamentada, a presente seleção, ficando assegurado, em caso de desfazimento do processo licitatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.6 - Os casos omissos e eventuais dúvidas do presente pleito serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nos termos da legislação em vigor.

17.7 - Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.8 Em conformidade com § 2º DO Art. 114, da Lei 8666/93, a Prefeitura Municipal de Pracinha – SP, se obriga à adoção de medidas corretivas pertinentes, caso determinadas pelo controle Interno desta prefeitura ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após exame à copia deste edital, podendo ser solicitado até o dia útil imediatamente anterior a data de recebimento das propostas.

17.9 - Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito desta Carta Convite, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação ficando a disposição das Proponentes interessadas o Fone/e-mail da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

Pracinha, 20 de março de 2023.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE xx/xx, realizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

CONTRATO _____/23 CONVITE _____/22 – PROCESSO _____/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada:** _____, com endereço à _____, nº _____, na cidade _____, CEP _____, CNPJ: _____, na pessoa de seu representante legal a _____, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata O licitante é a contratação de empresa para a realização da Festa do Peão Boiadeiro para o município de Pracinha, conforme especificações do plano de trabalho que faz parte integrante deste processo licitatório, a ser realizada nos dias 27/04/2023, 28/04/2023, 29/04/2023 e 30/04/2023.

O horário de funcionamento da Festa do Peão 2023 será:

Dia 27/04/2023 (6ª feira) – Abertura das 19:00 h às 04:00 h

Dia 28/04/2023 (sábado) - Abertura das 19:00 h às 05:00 h

Dia 29/04/2023 (domingo) - Abertura das 19:00h às 05:00 h

Dia 30/04/2023 (segunda) - Abertura das 19:00h às 05:00 h

O evento conta com a previsão de 2.000 (dois) mil pessoas no recinto, média diária, tendo como base as festas realizada sem anos anteriores.

As atrações artísticas serão realizadas nos quatro dias acima citado, cm entrada “franca”.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelo prestação de serviços do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ xxxxxx , que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do mesmo.

A vinculação das partes do edital e a proposta de preço se vinculam ao contido no edital de licitação e na proposta ofertada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciários devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Pracinha quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, bem como, diante do atual cenário de pandemia, houver impedimentos quanto a realização da festa, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.



CLÁUSULA SEXTA DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
- b) Deveres:
- c) A contratada fornecera estrutura e equipamentos para realizar a Festa do peão Boiadeiro/2023, conforme Memorial Descritivo abaixo:
- d)
- e) QUANT. UNID. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- f) 01 UNID ESTRUTURA DE PALCO:
- g) LOCAÇÃO, DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE, 14 METROS DE PROFUNDIDADE E PISO A 2,0 METROS DE ALTURA DO SOLO. TETO COM ALTURA MÍNIMA DE 8,0 METROS. PISO - PISO EM ESTRUTURA DE AÇO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO. COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 450KG/M (ESTÁTICO), CONFORME NORMALIZAÇÃO DA ABNT. COBERTURA - COBERTURA EM ESTRUTURA EM AÇO, EM DUAS AGUAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 2.500 KG, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 COM LAUDO ANTI-CHAMA COM 5 METROS DE PÉ DIREITO LIVRE. ESCADA - ESCADA TRASEIRA OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA. COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS. FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO - TODA A "SAIA DO PALCO" (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TECIDO OU LONA PRETA. ESTRUTURA PARA FLY P.A - 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2.500 KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 8 METROS E 2 METROS DE LARGURA E PROFUNDIDADE.
- h) 01 UNID EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:
- i) LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SOM SEGUE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
- j) 24 LINE ARRAY DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. PREFERENCIA LS ÁUDIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

- k) 16 SUBGRAVES DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS. PREFERENCIA LS ÁUDIO.
- l) AMPLIFICADORES: 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 11.200WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 5.600WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 3600WATS RMS.
- m) 01 MESA DE SOM DIGITAL DIGI DESIGN MIX RACK- OU SIMILAR CONTENDO 56 CANAIS, 32 SAÍDAS XLR 08 SUB GRUPOS E 24 AUXILIARES. 8 MATRIX 8 PQMIX, PACOTE PLUGINS WAVES.
- n) 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS OPERANDO EM 96K.
- o) 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (STAND BY)
- p) 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127VOLTS
- q) 01 NOTEBOOK COM MUSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS PARA INTERVALOS DE APRESENTAÇÕES.
- r) 01 MULTICABO ESPLITADO MÍNIMO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS PARA O PA E 10 METROS
- s) PARA O MONITOR.
- t) 01 MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA
- u) 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 12 METROS.
- v) 02 BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO P.A.
- w) 01 TÉCNICO DE P.A.
- x) OBS.: O PA DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE E DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A. CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS.
- y) SISTEMA PARA RETORNOS DE PALCO COM SIDE FILL ESTÉRIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL CONTENDO:
- z) 04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO KF850E 03 VIAS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS COM 400WATS RMS, 01 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 300WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS, PARA SIDE FILL.
- aa) 04 SUBGRAVES COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS, PARA SIDE FILL AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 5000WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 3000WATS RMS, 01 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 1000WATS RMS
- bb) 06 RETORNOS SM 400 CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

- cc) 02 SUBS PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 01 AUTOFALANTE DE 18" COM 600WATS RMS.
- dd) AMPLIFICADORES RETORNOS:04 AMPLIFICADORES COM NO MÍNIMO 3000WATS RMS
- ee) 02 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAIDAS.
- ff) 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADOS COM FONES DE MARCA CONHECIDA.
- gg) 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D RH OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 48 CANAIS E 24 AUXILIARES. 8 SAÍDAS MATRIX. 2 SAÍDAS STEREO, 4 CANAIS ENTRADA STEREO E 4 CANAIS DE EFEITOS, OU CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.
- hh) 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127VOLTS
- ii) 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG.
- jj) 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG.
- kk) 12 MICROFONES PARA VOZES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.
- ll) 02 MICROFONES SEM FIO SM 58 PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.
- mm) 06 MICROFONES SM57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.
- nn) 20 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO
- oo) 100 CABOS XLR COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCHCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VARIOS TAMANHOS.
- pp) 30 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCA RMV OU SIMILAR
- qq) 04 SUB SNAKE DE 12 VIAS COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.
- rr) 01 CORPO DE BATERIA IMPORTADA DE MARCA CONHECIDA COM 04 PEÇAS.
- ss) 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA IMPORTADA DE. MÍNIMO 80WATS RMS.
- tt) 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO HARTKE OU GK 800. MÍNIMO 400WATS RMS, COM 01 CAIXA 04 AUTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA 02 AUTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, IMPORTADAS DE MARCA HARTKE OU GK.
- uu) 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 40CM. PARA 60CM.
- vv) 01 MAIN POWER PARA SOM COM TRAFO DE 5000WATS COM 05 AJUSTES DE TENÇÃO PENTACUSTICA E CONECTORES MODELOS STECK, ATERRADOS COM NO MÍNIMO 01 ASTE DE COBRE DE 03 METROS.
- ww) 01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3X16MM COM 50 METROS
- xx) 01 TÉCNICO DE MONITOR
- yy) 01 UNID EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

- zz) LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM SEGUEM RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
- aaa) 01 GRIDE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 E TETO P50 12X10X6 METROS FXLXA COM 4 PASSADA(TRAVERSA NO MEIO DO GRIDE) COM 06 PÉS DE SUSTENTAÇÃO 06 SLEVES, 06 PAL DE CARGA, 06 BASES, 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS.
- bbb) 01 TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 COM 06 METROS DE ALTURA E 10 DE COMPRIMENTO DE P50, 02 SLEVES, 02PAL DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS.
- ccc) 24 MOVING HEAD BEAM 300
- ddd) 24 CANHÕES PAR 64 FOCO 05 COM GELATINA ROSCO 61
- eee) 08 STROBO ATOMIC LED OU LÂMPADA
- fff) 36 CANHÕES PAR 64 LED RGBWA 54X3W
- ggg) 24 ACL PAR 56 FOCO 1
- hhh) 01 RACK DIMER 36 CANAIS COM CHAVE REVERSORA 220/380V E 01 PRO POWER 12 CANAIS.
- iii) 02 SPLITER DMX 2X8 SAÍDAS
- jjj) 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX AVOLITES PEARL 2010.
- kkk) 01 MESA ILUMINAÇÃO MA LIGTH OU COM MESMAS ESPECIFICAÇÕES.
- lll) 06 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 06 LÂMPADAS
- mmm) 12 ELIPSOIDAIIS 750W ETC 26ºE 36º COM IRIS OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE.
- nnn) 02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR.
- ooo) 02 CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200W OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE, COM OPERADORES.
- ppp) 01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3X50MM COM 30 METROS
- qqq) 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.
- rrr) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE PRIMEIRA LINHA:
- sss) • MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS.
- ttt) • A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE. ALOJAMENTO, REFEIÇÕES DAS EQUIPES MONTADAS, INCLUSIVE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS E GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
- uuu) • CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA SE OBRIGARÁ A SANÁ-LA IMEDIATAMENTE.
- vvv) 06 UNID TENDAS:
- www) LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM PÉ DE 2.500 MTS DE ALTURA E LONA ANTI CHAMA
- xxx) 30 UNID BANHEIROS QUÍMICOS:
- yyy) LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

A VIOLAÇÃO É COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180°, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA UMA VEZ POR DIA DOS BANHEIROS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

zzz) 10 UNID UMA COBERTURA, SENDO O CENTRO, COM TENDAS PIRAMIDAIAS DE 10,00 X 15,00M. COM PÉS DIREITOS DE 8,00 M. DE ALTURA, NO CENTRO E PERFAZENDO UM SEMI – ARCO, INTERLIGANDO OS PÉS, TRELIÇAS DE 15,0M. E TRELIÇAS DE 10,0M., E A COBERTURA SERÃO CASULOS DE 5,00 X 5,00M. PIRAMIDAIAS, INTERLIGADOS COM CALHAS AUTO ACOPLÁVEIS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER BRANCA, A LONA TAMBÉM BRANCA COM FUNDO AZUL, TÉRMICA, COM RETARDANTE DE CHAMA, ANTI RAIOS UV. E NÃO TRANSLÚCIDA.

aaaa) 1.000 MTS FECHAMENTO:

bbbb) LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DE FECHAMENTO, MONTADO COM PLACAS GALVANIZADAS COM NO MÍNIMO 2,00 DE ALTURA POR 2,10 DE COMPRIMENTO, COM ESCORAS TIPO “MÃO FRANCESA”, FIXADAS COM PONTAS DE EIXO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ISOLAMENTO DO RECINTO.

cccc) 200 MTS GRADIL:

dddd) LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIL MONTADO EM ESTRUTURA EM FERRO, COM NO MÍNIMO 1,10 DE ALTURA POR 2,00 DE COMPRIMENTO;

eeee) 20 UNID TENDAS:

ffff) LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM PÉ DE 3.00 MTS DE ALTURA E LONA ANTI CHAMA;

gggg) 01 UNID ARENAS, BRETES E CURRAIS

hhhh) LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DE ARENA, MEDINDO 30 X 50 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO MONTADA COM PAINÉIS CONFECCIONADOS COM TUBULAÇÃO METÁLICA DE 1 ½ POL., NO TAMANHO DE 2 X 3 METROS. A ARENA DEVERÁ TER TAMBÉM NO MÍNIMO 8 PAINÉIS DE 2,10 X 3 METROS PARA ABERTURAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA; ESTRUTURA DE ESCORAMENTO PARA TODOS OS PAINÉIS DA ARENA COM SISTEMA TIPO “MÃO FRANCESA” FIXADOS NO SOLO COM PONTAS METÁLICAS; 06 BRETES DE “SOLTA” CONFECCIONADOS COM TUBULAÇÃO METÁLICA DE NO MÍNIMO 2 ½ POL., ONDE TODOS OS PORTÕES DEVERÃO TER “TRINCOS” FUNCIONANDO PARA SOLTA DAS MONTARIAS; 06 BRETES DE “ESPERA”; MONTAGEM DE NO MÍNIMO 20 CURRAIS DE 2,2 X 4,4 METROS E 10 CURRAIS DE 4,4 X 4,4 METROS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DOS TOUROS DE RODEIO. EM TODOS OS CURRAIS DEVERÃO TER PORTÕES PARA MANEJO DOS ANIMAIS; MONTAGEM DE EMBARCADOURO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO E RAMPA PARA DESEMBARQUE DOS ANIMAIS COM NO MÍNIMO 1,2 METROS DE ALTURA DO SOLO; PLATAFORMA MONTADA ATRÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

DOS BRETES (1 PLATAFORMA PARA CADA BRETE DE SOLTA), PARA APOIO DOS SEDENHEIROS E TAMBÉM DOS COMPETIDORES (EM CASO DE RODEIO).

iiii) 60 MTS ARQUIBANCADA

jjjj) LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DE ARQUIBANCADA, COM 10 DEGRAUS DE ALTURA E UMA PASSARELA, COM ESCADAS DE ACESSO COM "QUEBRA DEGRAU", BANCOS DE ASSENTO COM NO MÍNIMO 0,70 M DE LARGURA, GUARDA CORPO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 1,80 M DE ALTURA, GRADES DE FRENTE, GRADES LATERAIS E CORRIMÃO DE APOIO, DIVIDIDA EM 2 BLOCOS DE 30 METROS NA MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

kkkk) 48 MTS TELÕES:

IIII) LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED 48 M2 DE TELÃO DE LED P 6.66 MM DE ALTA DEFINIÇÃO INCLUINDO SUPORTES PARA SUA FIXAÇÃO, P6.66 MM, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 6.66 MM, PIXEL CONFIGURAÇÃO: 1R1G1B TAMANHO DO MÓDULO: 320×160, BRILHO (NITS): 6500, LED: SMD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 2000, DIMENSÃO (MM): 960×960, ESCALA DE CINZAS: 14(BIT), GRAU DE PROTEÇÃO: IP65, PESO (KG): 45, MAX CONSUMO W/M²: 800, TIPO DE GABINETE: AÇO VOLTAGEM: 220 V

mmmm) 60 MTS DECORAÇÃO COM TECIDOS:

nnnn) DECORAÇÃO COM PANOS DE LYCRA PARA 60 METROS DE ARQUIBANCADAS, COM SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA DECORAÇÃO TIPO ENVELOPAMENTO.

oooo) 40 UNID TOUROS DE RODEIO:

pppp) LOCAÇÃO DE TOUROS DE RODEIOS EM NÍVEL PROFISSIONAL, SENDO 5 DE REPETE. AS MONTARIAS SE INICIAM COM 35 MONTARIAS, E SEGUE DE ACORDO COM AS DESCLASSIFICAÇÕES, SEGUINDO A REGRA OFICIAL DOS RODEIOS. A SEMIFINAL 15 MONTARIAS E A FINAL DEVERÁ SER DE 10 MONTARIAS.

qqqq) OS TOUROS CONTRATADOS DEVEM PESAR CADA UM NO MÍNIMO 700KG COM IDADE ENTRE 05 A 12 ANOS.

rrrr) OBS: TODOS OS ANIMAIS COM DEVIDOS EXAMES (BRUCELOSE, TUBERCULOSE, AFTOSA).

ssss) O TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS VETERINÁRIOS E MANEJO DOS ANIMAIS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS, ONDE OS TOUROS DEVERÃO ENTRAR E SAIR DO RECINTO EMBARCADO EM CAMINHÕES APROPRIADOS. OS TROPEIROS DEVERÃO ESTAR NO RECINTO COM SEUS ANIMAIS, 02 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO ASSIM ESTAR A PAR DA PROGRAMAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA. QUALQUER ACIDENTE QUE ACONTECER POR INTERMÉDIO DOS ANIMAIS, SERÁ SEUS RESPECTIVOS DONOS RESPONSABILIZADOS.

tttt) 01 UNID DISPONIBILIZAR 01 DIRETOR DE RODEIO

uuuu) 02 UNID DISPONIBILIZAR 02 JUIZ

vvvv) 01 UNID DISPONIBILIZAR 01 JUIZ DE BRETES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

- www) 03 UNID DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA DE SALVA VIDAS COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PESSOAS TREINADAS E HABILITADAS
- xxxx) 03 UNID DISPONIBILIZAR 03 (TRÊS) PORTEIREIROS, PESSOAS TREINADAS E HABILITADAS
- yyyy) 02 UNID DISPONIBILIZAR 02 LOCUTOR DE RODEIO COM RENOME NACIONAL
- zzzz) 01 UNID DISPONIBILIZAR 01 LOCUTOR COMERCIAL DE RENOME REGIONAL
- aaaaa) 01 UNID DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE 01 COMENTARISTA DE RODEIO
- bbbbb) 01 UNID DISPONIBILIZAR SERVIÇOS 01 LAÇADOR DE ARENA (MADRINHEIRO)
- ccccc) 12 UNID ILUMINAÇÃO DE ARENA DE RODEIO, COM 12 POSTES EM TRELIÇAS Q30, 12 LUMINÁRIAS TIPO MAXI BRUT DE 6.000 WATS CADA, 12 LUMINÁRIAS BRANCAS COM 2000 WATS, 08 MOVINGLIGHTS.
- ddddd) 01 UNID CAMPEONATO DE RODEIO, FILIADO A (CNAR) CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO.
- eeee) 01 UNID LOCAÇÃO DE 01 GUINDASTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 TONELADAS PARA O IÇAMENTO DOS 4 TELÕES QUE ESTARÃO DENTRO DA ARENA, QUE DARÃO PLENA VISIBILIDADE DAS ATIVIDADES DO RODEIO AO PÚBLICO PRESENTE NO EVENTO
- ffff) 02 UNID CAMARINS DE OCTONORME, COM AR-CONDICIONADO O PISO MEDINDO 4.00 METROS POR 4.00 METROS POR 3,00 METROS DE ALTURA.
- ggggg) 70 UNID CONTRATO DE TRABALHO DOS COMPETIDORES CONFORME LEI N.º 10.220 DE 11 DE ABRIL DE 2001.
- hhhhh) 01 UNID PREMIAÇÃO DO 1º AO 10º LUGAR DA MONTARIA (TOUROS), DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MIL REAIS
- iiii) 72 UNID CAMAROTES:
- jjjj) LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DE CAMAROTE, COM 04 ANDARES NO MINIMO 2,20 METROS DE FRENTE, POR 3,00 METROS DE FUNDOS E UMA PASSARELA DE 1,20 METROS LARGURA, GUARDA CORPO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 1,80 M DE ALTURA, GRADES DE FRENTE, GRADES LATERAIS E CORRIMÃO DE APOIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
- kkkk) 400 M2 AREA VIP:
- llll) LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DE PISO, COM 01 ANDAR NO MINIMO 1,00 METROS DE ALTURA, GRADES DE FRENTE, GRADES LATERAIS E CORRIMÃO DE APOIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

DOS DIREITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

- a) A Contratada terá direito de explorar os espaços para instalações de comércio de alimentos em geral e outros seguindo orientações dos órgãos competentes.
- b) - Exploração de venda de bebidas; (destilado, cerveja, refrigerante, batida, onde o valor da água (garrafa de 500 ml), não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais), seguindo orientações dos órgãos competentes;
- c) - A contratada terá direito de explorar a venda de camarotes empresariais e acesso boate;

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

02.01.00.04.122.0003.2003.3.3.90.39 ficha 10

CLÁUSULA NONO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias da apresentação das respectivas faturas, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos serviços.

- No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pracinha por meio de cheque em nome da contratada ou depósito em conta corrente.

- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

- Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo **IPC DA FIPE** entre a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Pracinha, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DO REAJUSTE

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA O FORO

Eleger-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, _____ 2023.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA

PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maurilei Aparecido dias da silva

Cargo: prefeito municipal

CPF: 254.058.838-75__

assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maurilei Aparecido dias da silva

Cargo: prefeito municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maurilei Aparecido dias da silva

Cargo: prefeito municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: __

Assinatura: __

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maurilei Aparecido dias da silva

Cargo: prefeito municipal

CPF: 254.058.838-75 __

assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _

Cargo: _

CPF: __

Assinatura: __

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

**À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Pracinha SP.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, participante da licitação sob a modalidade **CONVITE Nº xx/2023**, por seu representante credenciado, declara, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Pracinha SP, xx de xxxxxxxx de 2022.

**Assinatura do Representante
Legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO – V –PROPOSTA DE PREÇO. (modelo) CONVITE _____ – PROCESSO _____/2023.

OBJETO: contratação de empresa para contratação a realização da Festa do Peão Boiadeiro para o município de Pracinha.

I - A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. (Mínimo de 30 dias).

II– DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

III – DECLARO, sob as penas da Lei, que o (s) serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

IV – o Valor da presente proposta tem como valor global o montante de R\$ _____,00 (_____).

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

**À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Pracinha SP.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, participante da licitação sob a modalidade CONVITE Nº xx/2022, por seu representante credenciado, declara, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas, e que renuncia, expressamente, ao direito de recurso da fase de Proposta de Preço e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Pracinha SP, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

**At. - Comissão Municipal Permanente de Licitações Convite nº XX/2019 | Processo nº
XX/2022.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 22 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

At. - Comissão Municipal Permanente de Licitações Convite nº XX/2022 | Processo nº XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a mesma examinou o projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

At. - Comissão Municipal Permanente de Licitações Convite nº XX/2022 | Processo nº XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa obriga-se a executar os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus funcionários. A licitante contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade